

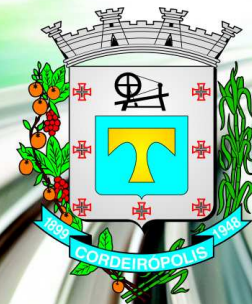
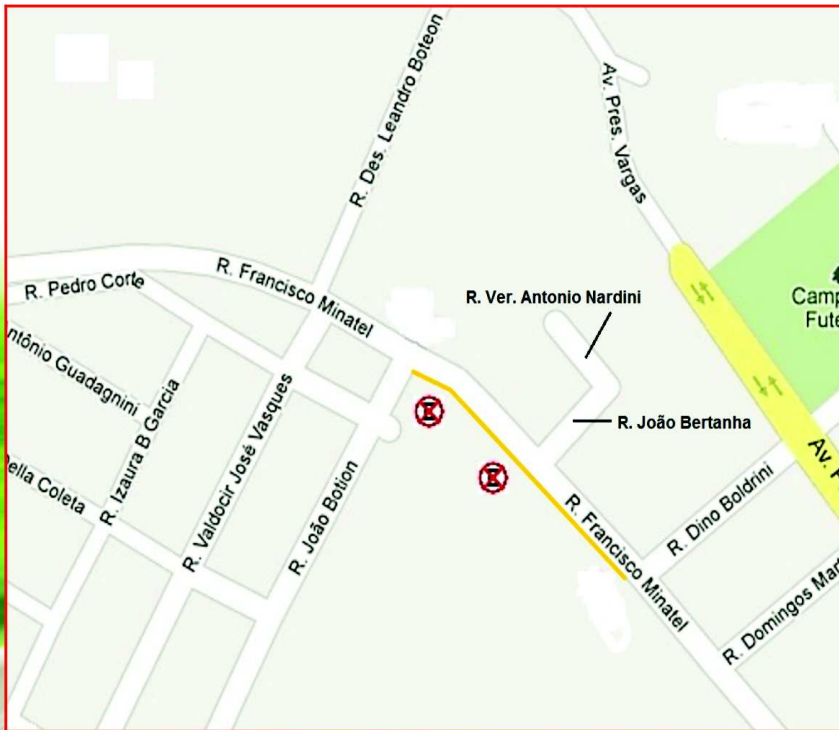


Fique atento ao TRÂNSITO



Foi implantado a sinalização de “**PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR**” na Rua Francisco Minatel, no trecho compreendido entre as ruas João Botion e Dino Boldrini, no Jardim São Paulo.

A MEDIDA FOI ADOTADA PARA MELHORAR A FLUIDEZ DO TRÂNSITO EM VIRTUDE DO CONSIDERÁVEL AUMENTO NO TRÁFEGO DE CAMINHÕES DE CARGA NO LOCAL AUMENTANDO ASSIM A SEGURANÇA DE MOTORISTAS E PEDESTRES.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei Complementar nº 181 de 11 de abril de 2012**

Dispõe sobre alteração nas Leis Complementares 139/09, 141/09 e 142/09 e autoriza contratação por prazo determinado, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Os artigos 64, 65, 66 da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO XIII**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**

Art. 64 – A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil é composta das seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do Secretário;

II – Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio – DIMUSEG:

- a) Guarda Municipal;
- b) Vigilantes;

III – Diretoria Municipal de Trânsito – DIMUTRAN:

- a) Divisão de Engenharia e Sinalização – DES;
- b) Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração – DFISA;
- c) Divisão de Educação de Trânsito – DET;
- d) Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito – DCON.

IV – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CMDC:

Art. 65 – A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil compete administrar e garantir a defesa do patrimônio público em geral, compreendendo os bens, prédios públicos, logradouros e, em caráter complementar, mediante convênio colaborar com as Polícias Civil e Militar, assegurando a integridade das pessoas e de seu patrimônio, promover a educação e fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município e adotar medidas para prevenção de desastres causados por agentes agressores ou por força da natureza.

Art. 66 – A Diretoria Municipal de Segurança e Patrimônio é o órgão responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações do município, tendo como atribuições:

a) o comando, a administração e a fiscalização da Guarda Municipal; o planejamento do patrulhamento preventivo e das escalas de serviço e emprego dos Guardas Cívicos de acordo com a necessidade e natureza dos eventos da Administração e de terceiros, sempre que atendidos os requisitos legais e dentro da esfera de competência e atribuição das Guardas Municipais;

b) a Chefia e a administração dos Vigilantes com o planejamento de emprego e das escalas de serviço dos profissionais de vigilância nos prédios públicos municipais, de acordo com a necessidade e

conveniência da Administração;

c) o treinamento e capacitação dos Guardas Municipais e dos Vigilantes a fim de atender às necessidades e peculiaridades de emprego de cada uma das categorias profissionais;”

Art. 2º – A Seção XIII do capítulo VI da Lei Complementar nº 139, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 66-A e 66-B.

“Art. 66-A – A Diretoria Municipal de Trânsito, observando sua especificidade, atribuição própria e hierarquia, é a unidade incumbida da regulamentação do trânsito, elaboração e desenvolvimento de projetos específicos para a melhoria da mobilidade urbana, seja com meios humanos e materiais próprios ou através de convênios, tendo como atribuições:

- a) executar a fiscalização do trânsito no âmbito de competência do município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos de pedestres e de animais;
- c) promover e participar de projetos e programas de educação na segurança e no trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas por legislações específicas;
- d) implantar sistema de segurança para pedestres e ciclistas utilizando-se de equipamentos necessários;
- e) executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal;
- f) supervisionar as unidades que lhe são subordinadas.

Art. 66-B – À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil compete atuar na prevenção e assistência quando da ocorrência de desastres, sendo suas principais atribuições:

- a) identificação e conhecimento dos riscos de desastres existentes no município possibilitando a atuação e o planejamento mais eficaz de estratégias e procedimentos a serem adotados para o enfrentamento dos eventos indesejados e suas consequências;
- b) desenvolvimento de ações preventivas realizadas antes do evento indesejado, no período de normalidade, e que tem por objetivo reduzir a incidência dos desastres ou minimizar seus efeitos adversos;
- c) mobilização dos membros que integram a Comissão Municipal de Defesa Civil e dos meios humanos e materiais necessários quando da ocorrência de eventos indesejados a fim de minimizar os riscos à vida e à saúde das pessoas, reestabelecendo a salubridade e tranquilidade públicas;
- d) a evacuação e a interdição de locais que apresentem potencial risco à vida ou a saúde das pessoas, recorrendo aos órgãos competentes para atuação nos limites da legalidade.

Art. 3º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de cargos efetivos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009 para:

I – aumentar: vinte vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, cinco vagas de Merendeira; duas vagas de Nutricionistas; onze vagas de motoristas, uma vaga de Assistente Técnico - Contabilidade, dez vagas de Vigia, quatro vagas de Assistente Social, cinco vagas de Inspetor de Alunos, duas vagas de Psicólogo, duas vagas de Farmacêutico, quinze vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, quatro vagas de Técnico em Enfermagem, quatro vagas de Agente Comunitário de Saúde e dez vagas de Escriturário;

II – criar os empregos públicos e respectivas vagas de: 01 Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, 05 - Educador Físico, 09 - Bombeiro Civil e 08 - Agente de Vigilância e Monitoramento, 01 – Engenheiro de Segurança do Trabalho, 01 – Enfermeira do Trabalho.

III – transferir todos os empregos públicos de Vigia para Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE

jornal.oficial@cordeirosp.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirosp.sp.gov.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045

IV – readequar para garantir a isonomia em situações excepcionais de referências e nomenclaturas de empregos públicos permanentes, tudo conforme o Anexo I desta Lei, que substituirá o Anexo I da Lei Complementar 141/2009.

V - alterar para unificar a nomenclatura dos empregos públicos permanentes denominados de merendeira para cozinheira, agente de tributos para fiscal de tributos, respeitando carga horária, atribuição e referência salarial, bem como denominar de Assistente Técnico os empregos públicos já ocupados e relacionados a funções técnicas específicas.

Parágrafo Único: Os empregos estão vinculados às respectivas Secretarias, conforme Anexo I, que substituirá o contido no Anexo I da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, sendo que às admissões deverão observar a pertinente adequação e prévia capacidade orçamentária – financeira e serão feitas através de Concurso Público.

Art. 4º – Para atender às necessidades excepcionais e emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde, em especial para o regular funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar diretamente Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS, bem como Médicos em geral, por prazo determinado em caráter excepcional e emergencial.

§ 1º - O recrutamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A contratação será feita observando o prazo de até 6 meses, prorrogável por igual período.

§ 3º - Durante o prazo de contratação temporária serão realizados os devidos concursos públicos para provimento das vagas para empregos públicos médicos.

§ 4º - Os requisitos mínimos para exercício do emprego público de Médico Psiquiatra – Chefe do CAPS são: especialidade em Psiquiatria e capacidade de gerenciar equipe.

§ 5º - O servidor terá como funções principais a Chefia Médica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, atendimento clínico a todos os pacientes de psiquiatria da Unidade, bem como instrução à equipe multidisciplinar.

Art. 5º – Fica alterado o Anexo III, Tabela de Referências de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente à Tabela 01 da Lei Complementar nº 141/09, com posteriores alterações, para incluir a referência 15, nos seguintes termos:

GRAU REF	I	II	III	IV	V
15	R\$ 4.203,51	R\$ 4.413,69	R\$ 4.623,86	R\$ 4.834,04	R\$ 5.044,21

Art. 6º – Os requisitos mínimos para exercício dos empregos públicos criados nesta lei são:

§ 1º - Para ingresso no emprego público de Bombeiro Civil: idade entre 18 e 35 anos de idade, ensino médio completo, altura mínima estando descalço e descoberto de 1,60 m para mulheres e 1,65m para homens, possuir carteira nacional de habilitação, classe A e C, gozar de boas condições de saúde e ser considerado apto em teste de aptidão física (TAF) que inclui, no mínimo: natação; corrida de 12 minutos e de 50 m; flexão na barra (homens) flexão sobre o solo (mulheres) e abdominal.

§ 2º - Para ingresso no emprego público de Educador Físico: curso superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

§ 3º - Para ingresso no emprego público de Agente de Vigilância e Monitoramento: Ensino Médio completo e noções de informática.

§ 4º - Para ingresso no emprego público de Engenheiro de Segurança do Trabalho: curso superior em Engenharia, registro no CREA e pós-graduação específica na área.

§ 5º - Para ingresso no emprego público de Enfermeiro do Trabalho: curso superior em enfermagem, registro no COREN e pós-graduação específica na área.

§ 6º - Para ingresso no emprego público de Supervisor em Recursos Humanos: curso superior relacionado ou curso superior e especialização na área, bem como comprovação de experiência na área de no mínimo dois anos.

§ 7º - Para ingresso no emprego público de Orientador Social: ensino médio com conhecimento em área social.

§ 8º - A descrição individualizada de cada função de emprego público criado será regulamentada por Decreto do Executivo, sendo que os requisitos anteriores são os mínimos e poderão ser ampliados para atendimento do interesse público.

Art. 7º – Ficam acrescentados o §§ 9º, aos artigos 9º das Leis Complementares nº 141/2009 e nº 142/2009, que assim disporá:

Art. 9º -

“§ 9º - A licença por motivo de saúde concedida ao servidor pelo INSS, não obstará que o mesmo ascenda de grau na carreira, conforme o estabelecido no artigo 9º, §§ 1.º ao 8.º.”

Art. 8º – Fica alterado o Anexo II, Quadro geral de cargos e empregos públicos permanentes do Hospital

e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, da Lei Complementar 142/2009, para aumentar três vagas de Recepcionista, uma vaga de Técnico em Radiologia e três vagas de Vigia no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária
06	Recepcionista	6	Permanent e	Concurso público	40 h	09	Recepcionista	6	Permanente	Concurso público	40 h
05	Técnico em Radiologia	3	Permanent e	Concurso público	24h	07	Técnico em Radiologia	3	Permanente	Concurso público	24h
05	Vigia	4	Permanent e	Concurso público	40 h	08	Vigia	4	Permanente	Concurso público	40 h

Art. 9º – Fica estabelecido que, no prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá ser elaborado o Plano de Carreira Geral do Funcionalismo Público do Município de Cordeirópolis, que deverá ser realizado com discussão democrática, participação dos servidores de todos os níveis hierárquicos e com atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10 - As despesas para execução desta lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas, inclusive através de Decreto do Executivo.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos desde 1º de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação da candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº. 001/2008, conforme especifica:

Carlos César Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, **para comparecer, entre os dias 18/04/2012 e 23/04/2012, a partir das 8h, na Seção Pessoal da Prefeitura de Cordeirópolis, sito à Pça. Francisco Orlando Stocco, 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 001/2008**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação
Ana Maria M. de Souza Barbosa	38º lugar

II – Se a candidata achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV – Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente a interessada.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 18 de abril de 2012.

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 18 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 8.342 de 4 de abril de 2012

Dispõe sobre o afastamento eleitoral de servidor, conforme disposto na Legislação Eleitoral em vigor.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 937/12, de 02 de abril de 2012.

R e s o l v e :

Art. 1º - Em observância ao disposto na Legislação Eleitoral em vigor, fica o servidor Candido Pereira da Silva, lotado no emprego público de Fiscal de Posturas - Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Obras urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº937, de 02 de abril de 2012, afastado de suas ocupações habituais, no período de 04 de abril a 08 de outubro de 2012, com direito a percepção de sua remuneração integral, e eventuais vantagens inerentes ao emprego público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 4 de abril de 2012, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 4 de abril de 2012.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 02/2011

Dispõe sobre convocação de candidatos habilitados e classificados no concurso público conforme dispõe o edital de nº 02/2011, conforme especifica:

Carlos Cezar Tamiazo, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e : -

I - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 18/04/2012 a 23/04/2012, a partir das 8h, na Seção Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** os candidatos habilitados e classificados no concurso público **edital 02/2011**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)

Nome	Classificação
Eliane de Oliveira Januário Geronutti	6º lugar
Elisângela Rodrigues Matias	7º lugar
Iara Cristina Galdino	8º lugar
Sueli de Souza Santos	9º lugar
Suzana Elide Pilon Gonzalez	10º lugar
Ana Clara Soares	11º lugar
Andréia de Cássia Viginotti	12º lugar
Mauro Santo de Carvalho	13º lugar

II – Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 18 de abril de 2012

Carlos César Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 18 abril de 2012

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de rescisão de contrato, no molde do que abaixo se resume:

Termo de Rescisão de contrato de prestação de serviços nº 057/2008.

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada – Stephanie Zaia Zanoli

Objeto - Fica a contar de 4 de abril de 2012, “rescindido”, a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 057/2008, de 02 de junho de 2008, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Cezar Tamiazo, e de outro lado a Stephanie Zaia Zanoli, atualmente lotada no emprego público de Agente Comunitária de Saúde - Secretaria Municipal da Saúde.

Data: 03.04.2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVENIO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Cordeirópolis com sua sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, celebrou convenio com a Patrulha Mirim de Cordeirópolis, nos moldes do que abaixo se resume:

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Conveniada: Patrulha Mirim de Cordeirópolis

Objeto: A “Conveniada” obriga-se a colocar a disposição da “Prefeitura”, adolescentes para execução de vários serviços, tais como entrega de correspondência, atos administrativos e outros assemelhados, com o objetivo de colaborar com o Estado na promoção e incentivo à educação de adolescentes aprendizes através de diretrizes mestras no setor educacional profissional, com foco na demanda do mercado de trabalho, proporcionado ao jovem inscrito o desenvolvimento de habilidades que permitam obter um emprego ou gerar renda e capacitá-lo aos requisitos apresentados pelo mercado de trabalho, com vistas a seu futuro.

Prazo: O presente convenio terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início retroativo a 1º.01.2012.

Data: 28.03.2012

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 022/2012

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção corretiva e preventiva nos sistemas de iluminação das praças em diversos locais da cidade.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 8251/2012, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 022/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa:

Projelétrica Comércio e Instalação de Material Elétrico Ltda. - ME, com valor global de R\$76.560,50 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), com condições de pagamento, em parcelas mensais, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) apresentada(s).
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Projelétrica Comércio e Instalação de Material Elétrico Ltda-ME.

Cordeirópolis, 21 de Março de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 027/2012

Objeto: Aquisição troféus e medalhas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8251/2012, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 27/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Marcos Francisco da Silva-ME, com valor global de R\$25.579,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais), com condições de pagamento no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Marcos Francisco da Silva-ME.

Cordeirópolis, 10 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 025/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de aplicação de curso destinado à capacitação dos integrantes do Programa "Ação Jovem".

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8251/2012, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 25/2012, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Microvip Cordeirópolis Ltda-ME, com valor de R\$33.504,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatro reais), com condições de pagamento no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Microvip Cordeirópolis Ltda-ME.

Cordeirópolis, 04 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2012

Objeto: registro de preços para aquisição de material de construção.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do pregoeiro Antonio Carlos da Silva, nomeado pela Portaria N.º: 8163/2011, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial n.º 018/2012, pelo critério de menor preço unitário, classificando como vencedora a empresa Comércio de Ferragens Agrofer Ltda, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 com valor total de R\$62.420,00 (sessenta

O Jornal Oficial circula agora duas vezes na semana

**Os prazos limites
para envio de arquivos são:**

**Os arquivos que chegarem até as segundas-feiras
às 17h (serão publicados na edição de quarta-feira)**

**Os arquivos que chegarem até as quartas-feiras às
17h (serão publicados na edição de sexta-feira)**

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

Enviar sempre para os e-mails:
imprensa@cordeirópolis.sp.gov.br e jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br





**PARE
PENSE
MUDE**



PARADA
PACTO NACIONAL
PELA REDUÇÃO DE
ACIDENTES

**BEBIDA E DIREÇÃO.
O EFEITO DO ÁLCOOL PASSA,
A CULPA FICA PARA SEMPRE.**

Dirigir sob o efeito do álcool é um grande risco para você, sua família e pessoas inocentes.
Por isso, jamais dirija depois de beber. Ninguém quer passar o resto da vida
carregando a culpa por um trágico acidente de trânsito.

Secretaria Municipal de
Segurança e Trânsito



Guarda Municipal
de Cordeirópolis



Disque 153

Diretoria Municipal de
Trânsito - Dimutran

Década de Ação pela
Segurança no Trânsito



2011 - 2020

Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



www.cordeirpolis.sp.gov.br

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

facebook.com/paradapelavida • paradapelavida.com.br • [@paradapelavida](https://twitter.com/paradapelavida) • rotasdascidades.com.br

e dois mil, quatrocentos e vinte reais), com condições de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Comércio de Ferragens Agrofer Ltda.

Cordeirópolis, 18 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 78/2011

Contrato: 071/2007

Data: 30/12/2011

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Locadoras: Lizbeth de Almeida Batista e Kristina de Almeida Batista

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Sete de Setembro nº. 350 - Centro na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Prazo: 31/12/2012

Processo Administrativo nº. 3480/2011.

Termo de Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor nº. 02/2012

Contrato: 061/2011

Data: 03/02/2012

Licitação: Convite nº. 55/2011

Contratada: BRB Construtora Ltda Me

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do WC masculino e piso intertravado, no "Centro de Lazer do Trabalhador", nesta urbe.

Prazo: 10/03/2012

Valor: - R\$ 25,51

Processo Administrativo nº. 326/2012

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2012

Fundamentação legal:

- dispensa de licitação nos termos do artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Objeto: aplicação de cursos profissionalizantes.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP

Contratada: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Valor Global: R\$26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais)

Autorização: Lourdes Aparecida Boteon Pio – Secretária Municipal de Educação

Ratificação: **Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 18 de abril de 2012.

ERRATA

Na edição nº 380 do dia 04/04/2012 na página 9 no assunto:

Edital 27/2012, Convite. Objeto: Aquisição troféus e medalhas para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Onde se lê: 1º Marcos Francisco da Silva–ME com valor global de R\$25.557,90; 2º Kimonos Shiroi Ltda com valor global de R\$32.388,00.

Leia-se: 1º Marcos Francisco da Silva–ME com valor global de R\$25.579,00; 2º Kimonos Shiroi Ltda com valor global de R\$32.988,00.

Extrato de Publicação

Portaria nº 8.341, de 4 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e:

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº. 8.191, de 7 de dezembro de 2011, com posterior alteração, conforme especifica.

Publicada na íntegra em quadro próprio no Paço da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONVITE

Carlos Cezar Tamiazo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados; que se realizará uma **Audiência Pública, no dia 27 de abril de 2012, terça-feira, às 14 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP**; nos moldes do que dispõe o parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar Nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, para discussão da Elaboração da LDO para 2013. A presença popular será de grande valia a democracia, numa demonstração de transparência da gestão fiscal, em atendimento a legislação supracitada. A matéria será deliberada na presença de qualquer número de interessados.

Também publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

Cordeirópolis/SP, 16 de abril de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Maria Vane T. Gardini
Chefe de Contabilidade em Substituição
CRC SP171497/0-7

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Fone: (19) 3556 9904 – Cx Postal 18 – CEP 13 490-970

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADRIANO SERGIO DA SILVA	ISMAEL GALVÃO DE SOUSA
ANDERSON AP. SANTOS DA SILVA	JEFERSON ANTONIO GIGICH
ANDRÉ CRIS DE O. DA SILVA	JOÃO JOSÉ DA SILVA
AUGUSTO S. RAMOS SOBRINHO	JOÃO MARCOS FRAGA
BRUNO MARINHO DE ALMEIDA	JOILSON NUNES SABINO
CLESIO DA SILVA	JOSIEL RIBEIRO LEITE
EDSON CAMILO JUNIOR	MILTON SOARES DE BRITO
ERIVELTON NUNES DE ANDRADE	RAFAEL RICARDO CAMARGO
EVERTON DE CARVALHO	REINALDO D. DE OLIVEIRA JUNIOR
FELIPE E. DE OLIVEIRA GUIMARÃES	RODRIGO BELCHIOR PAES
FERNANDO CEZARIO SOBRINHO	

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas**

- Padeiro com experiência
- Torneiro Mecânico, pode ser aposentado até 55 anos
- Operador de Serigráfica com prática em rolos
- Lubrificador/frentista masculino, salário +
- Auxiliar de limpeza – zelador, salário + ajuda de custo
- Borracheiro , salário compatível com a função + ajuda de custo
- Casal sem filhos para trabalhar em sitio em Minas Gerais
- Serviços gerais masculinos para fábrica de paletes 20 vagas
- Serviços gerais masculinos para estruturas metálicas ‘a partir de 18 anos
- Calheiro (não precisa ter muita experiência e sim alguma noção)
- Pedreiro
- Servente
- Armador
- Classificador (ceramica)
- SAC com experiência para ceramica (masculino ou feminino)
- Costureira
- Preparador de amostra (ceramica)
- Homens a partir de 20 anos que estejam cursando mecatrônica
- Serralheiro industrial para fabricação de portões , grades , etc.....
- Garçonete para trabalhar das 15:00 até a hora que fechar a lanchonete , disponibilidade para final de semana
- Operador de máquina
- Financeiro com exp/ e nível para gerência
- Almoxarife
- Ajudante de forno (frita) com curso de empilhadeira

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis

Comunica a abertura de matrículas para os seguintes cursos:

CURSOS DO SENAI - 2012

Automação Pneumática Industrial - 16 Vagas

Maiores de 16 anos com o ensino fundamental completo

Início: 02 de maio | **Término:** 18 de junho

Dias das aulas: 2ª, 4ª e 5ª feiras das 19hs às 22hs

na escola do SENAI em Limeira (haverá condução gratuita)

Tecnologia para linha de montagem - 25 Vagas

Maiores de 16 com o ensino fundamental completo

Início: 08 de maio | **Término:** 06 de julho

Dias das aulas: 3ª, 5ª e 6ª feiras das 19hs às 22hs na

Escola Municipal Maria Nazareth Stocco Lordello,

(Rua São João Evangelista N°501 - Vila São José1)

PERÍODO PARA MATRÍCULAS:

DE 16 A 25 DE ABRIL

Horário: Das 12hs às 17hs

Local: Sede da Secretaria de Educação de Cordeirópolis
(Rua José Bonifácio N°385 – Centro)

Documentos:

Xerox do RG, do CPF e trazer os seguintes comprovantes
escolaridades e de residência



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.